

# **REDE AÉREA (Telefonia)**



ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM  
MOVIMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE TELEFONIA

Entre si celebram ASSOCIAÇÃO SAÚDE  
EM MOVIMENTO – ASM e a empresa  
REDE AÉREA TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
LTDA.

A ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO – ASM, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2701, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820 020, representada neste ato por sua presidente Regina Célia Marques de Souza Silva, brasileira, viuva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153- 12, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **REDE AÉREA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.633.805/0001-23, com sede na Avenida Ewerton Xavier, nº 3430, Itaipu – Niterói/RJ – CEP: 24.340-105, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Alcântara de Lima, brasileiro, casado, analista de redes, portador da carteira de identidade nº 08737039-1, expedida pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.425.647-83, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de comum acordo, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO** que a Associação Saúde em Movimento - ASM - Filial Maricá, é responsável pela gestão total do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, a partir do dia 19/03/2021, por meio do Contrato de Gestão nº 06/2021 celebrado entre esta e o Município de Maricá/RJ, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) em 19/03/2021 e conforme obrigações descritas no Ofício de nº 169/2021, subscrito Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que segue anexo, vem pelo presente, para fins de dar continuidade à gestão do hospital e à manutenção das atividades deste nosocômio;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Compras da ASM, no seu art. 24, I, possibilita a contratação direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus; e, que presumem se atendidos os requisitos de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento e, ainda, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde; e

**CONSIDERANDO** ainda que este Contrato Emergencial nº 030/2021, está vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021, Dispensa de Chamamento nº 030/2021.

Estabelecem que:

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)

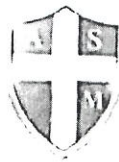


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A CONTRATADA compromete-se, pelo presente instrumento particular, a executar para o CONTRATANTE, por objeto a prestação de serviço de implantação e configuração de servidor de telefonia IP, locação de 80 (oitenta) aparelhos telefônicos IP Cisco, bem como suporte técnico remoto, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 06/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Parágrafo Primeiro – Está incluso no objeto do presente CONTRATO a execução dos seguintes serviços:

- I. Instalação de Servidor VOIP em Máquina Virtual fornecida pelo cliente, sistema operacional Linux Centos;
  - II. Configuração de tronco SIP Trunk;
  - III. Criação de rotas personalizadas conforme necessidade do cliente (menor custo);
  - IV. Configuração de 30 Ramais;
  - V. Projeto inicial de Fluxo de recebimento de chamadas com possível aplicação de (IVR, URA, FILAS ou grupo de toque), condição de tempo horários de atendimento e fora de atendimento);
  - VI. Criação de Ramais;
  - VII. Grupos de atendimento com capturas de chamadas;
  - VIII. Relatórios estatísticos de uso dos recursos;
  - IX. Suporte remoto via SSH e HTTPS.
- 1.1 O objeto do presente CONTRATO realizará ainda o suporte técnico mensal remoto e os serviços abaixo contemplados:
- I. Infraestrutura para telefonia SIP Trunk com equipamentos Cisco IP contemplando Appliance Virtual Asterix;
  - II. Suporte remoto 24x7 via Plantão de Atendimento;
  - III. Atendimentos e Reparos presenciais 8x5 realizados após abertura de chamado;
  - IV. Criação de fila de atendimento para até 5 agentes;
  - V. Correções e ou atualizações em regras de segurança;
  - VI. Correções e ou atualizações em regras de serviços de telefonia;
  - VII. Conexão VPN (ponto a ponto) com Cloud VPN Rede Aérea;
  - VIII. Suporte Remoto (SSH/HTTPS) em horário administrativo e ou janelas de manutenção programas;
  - IX. Criação de contextos personalizados no "plano de discagem e recebimento de chamadas" (dialplan) em atendimento a necessidades específicas do cliente;
  - X. Correção e ou melhorias de contextos no dialplan;
  - XI. Consultoria na análise de contas em busca custo e benefício.



**Parágrafo Segundo** – O serviço objeto deste **CONTRATO** deverá ser prestado no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José de Imbassai, Maricá/RJ.

**Parágrafo Terceiro** – Constitui objeto do presente **CONTRATO**, ainda, o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de mão de obra, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços **CONTRATADOS**, bem como o fornecimento de responsável técnico e clínico para tanto.

**Parágrafo Quarto** – Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do dia 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes demonstrem formalmente o interesse na prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PACTUADO E ENCARGOS CONTRATUAIS:**

Pelos serviços contratados e executados, o **CONTRATANTE** obrigará-se ao pagamento mensal do valor de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, sendo deduzidos deste montante todos os tributos e encargos incidentes, bem como de mais valores acertados e previamente autorizados.

**Parágrafo Primeiro** – No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com relatório de atividades do mês, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal 10 (dez) dias antes da data de pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da última parcela do preço previsto neste contrato, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito à **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando os do valor das Notas Fiscais apresentadas.



**Parágrafo Sexto** – É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento do contrato originário (Contrato de Gestão 006/2021) com a **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** não efetuará em hipótese alguma, o pagamento com adição de juros para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento do valor estabelecido na **CLÁUSULA 3ª** somente será realizado após o repasse, pelo Município de Maricá, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 06/2021, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Além das condições específicas já reguladas no presente instrumento, as partes responderão ainda pelas seguintes obrigações:

##### **4.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na **cláusula 3ª deste contrato**;
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias à realização do serviço, quando solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.
- d) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- e) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da **CONTRATADA**, quando em serviço;

##### **4.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Prestar serviço conforme as solicitações do **CONTRATANTE**, quando afetas ao objeto deste contrato;
- c) Manter o sigilo sobre informações sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este expressamente autorize;
- d) Quando solicitado, apresentar relatório de execução dos serviços objetos deste contrato;
- e) Para o cumprimento das metas de qualidade desejadas em termos de segurança, atendimento aos servidores e visitantes, dentre outros, a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir cronograma de treinamentos e reciclagens para o seu corpo funcional, provendo a seleção dos empregados no perfil pré-estabelecido pelo contratante;
- f) Sigilo nas atividades, informando através de diário todas as ocorrências mantendo-as apenas com o **CONTRATANTE**;
- g) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de qualquer material de uso para o perfeito desempenho do objeto do contrato, e de acordo com o parâmetro de qualidade apontado pelo **CONTRATANTE**, incluindo fardamento, se for o caso;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)



- h) Deverão ser implantados a cargo da CONTRATADA, o devido controle de presença, mediante relógio de ponto digital;
- i) Fornecer aos seus empregados do auxílio-transporte e/ou condução coletiva, armários para guarda de vestimentas dos seus funcionários, quando for o caso, em número suficiente para atender o seu quadro funcional;
- j) Executar os serviços em conformidade às regras de conveniência estabelecidas pela Convenção e Regimento Interno do Condomínio CONTRATANTE;
- k) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados; selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- l) Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;
- m) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, ou sob sua responsabilidade;
- n) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- o) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da CONTRATANTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- p) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- q) Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Único – Obrigações específicas da contratada:**

- a) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer regularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- b) Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- c) Concluir os serviços nos prazos estipulados, impreterivelmente.
- d) Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste CONTRATO e da legislação aplicável.
- e) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.
- f) Apresentar documento informando os números de telefones fixos e celular, tanto da empresa, quanto dos funcionários responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela CONTRATADA e/ou dos técnicos, para que o hospital possa entrar em contato, caso haja necessidade.
- g) Garantir a continuidade dos serviços executados, sem que haja interrupção dos mesmos.
- f) Realizar a manutenção dos aparelhos objeto de locação, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para tanto.



#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CONTRATANTE permitirá o acesso de supervisores e prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES:

A CONTRATADA obriga-se a afastar em 05 (cinco) dias úteis, após comunicação fundamentada, por escrito, por parte da CONTRATANTE, qualquer dos prepostos que atuem em nome da CONTRATADA, cuja permanência nos locais de prestação dos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, quando restar comprovada de forma inequívoca sua culpa e/ou dolo na execução dos serviços contratados, exceto os resultantes de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não será responsável pelos danos, perdas e prejuízos suportados pelo CONTRATANTE, em decorrência de ações ou omissões verificadas fora do perímetro de atuação dos serviços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de obrigação assumida que tenha impacto relevante ou que inviabilize a execução do contrato, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Acessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Decretação de falência da CONTRATANTE;
- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embargo à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento do termo final, do contrato originário, Contrato de Gestão 006/2021, celebrado entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE MARICÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS:

O presente contrato não gera para a CONTRATANTE, em relação aos prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705  
CEP 41.820-020 - Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometes cumprir bem e fielmente o que nele contém.

Maricá/RJ, 20 de março de 2021,

Ana Paula Marques Pereira Silva  
Associação Saúde em Movimento - ASM  
CNPJ: 27.324.279/0001-15

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

REDE AÉREA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

ASM ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO  
Av. Tancredo Neves, 620 Caminho das Árvores,  
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2/01/2705  
CEP 41.820-020 Salvador/BA  
71 3034.0103 [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com)





**CARTÓRIO  
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro  
de Contratos Marítimos

9º Tabelionato de Notas de Salvador

Cartório Barbosa

Tabeliã: Nélia Barbosa

CNPJ: 27.253.813/0001-40

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

Livro: 563 - P

Folha: 64

Ato: 944647

Marcia Virgínia Silva dos Santos  
Escritorato Autorizada  
9º Tabelionato de Notas Salvador  
Cartório Barbosa

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO  
SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM EM FAVOR  
DE ANA PAULA MARQUES PEREIRA SILVA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do 9º Ofício de Notas, a cargo de NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE MANDANTE: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.324.279/0001-15, com sede social no endereço Avenida Tancredo Neves, nº.: 620, Sala 802, Edifício Mundo Plaza, bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, Estado da Bahia, registrada sob nº 56.758, no cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador-Bahia, endereço eletrônico: [asaudem@outlook.com](mailto:asaudem@outlook.com), neste ato representada por sua Presidente **REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA**, brasileira, maior, capaz, declarando se viúva e que não convive em união estável, enfermeira, nascida aos 16/07/1962, natural de São Paulo – São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 06.807.153-12 SSP/BA, filha de José Marques de Souza e Maria Auxiliadora de Souza, inscrita no CPF/MF sob nº 044.827.348- 96, residente e domiciliada na Rua Melvin Jones, número 147, apartamento 703, Edifício Acqua Marino, bairro Jardim Armação, no Município de Salvador, Estado da Bahia, endereço eletrônico: *declara não possuir endereço eletrônico*, de acordo com a Reforma do Estatuto Social datado de 31/10/2019, registrado sob nº 61593, no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, Estado da Bahia, e eleito através da da Ata de Assembleia Extraordinária da Associação Saúde em Movimento, datada de 06/07/2020, registrada sob nº 62916, no Cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador Bahia - Cartório Santos, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. A presente foi identificada na Ata/Estatuto e sua presidente em sua identidade, e



**CARTÓRIO  
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro  
de Contratos Marítimos

Tabeliã: Nélia Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40  
9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa

Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP: 41820-021

Edifício Mundo Plaza, Loja 104, Cel.: (71) 99226-1753 Fone: (71) 3019-5541

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

IMPRESSO EM 2020 - TABELIONATO NACIONAL - QUALIDADE ADAPTADA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-1  
Data: 21/10/2020 09:56:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03850-NMFC;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



reconhecida a sua capacidade, em razão das declarações prestadas e dos documentos originais apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia, de acordo com o disposto no art. 215, §1º, II, do Código Civil Brasileiro, e no art. 117, III, do Código de Normas do Estado da Bahia, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante, representada por sua Presidente, de forma clara, sem nenhuma coação ou induzimento aparente e em língua portuguesa, me foi dito que pretende realizar a presente **PROCURAÇÃO, de acordo com o art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro**, na melhor forma de direito e segundo as disposições: **DA NOMEAÇÃO DO PROCURADOR:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, nomeia e constitui seu **PROCURADORA - OUTORGADA MANDATÁRIA - ANA PAULA MARQUES PEREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, enfermeira, nascida em 05/10/1984, portadora da Cédula de Identidade RG n.º: MG - 13.269.678 SSP/MG, expedida em 24/11/2016, inscrita no CPF/MF sob o n.º: 068.079.586-33, natural de Contagem - Minas Gerais, filiação: Sebastião Rafael Pereira e Hermelina Maria de Jesus Pereira, residente e domiciliada na Rua Renato Silva, n.º 200, Quadra 17, bairro Guarujá Mansões, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32607-054, endereço eletrônico: *declara não possuir endereço eletrônico*; para atuar nos limites dos poderes a seguir descritos: **DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR:** DOS PODERES CONFERIDOS AO PROCURADOR: A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, confere ao OUTORGADA MANDATÁRIA, PROCURADORA, poderes amplos, plenos, gerais e especiais para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante qualquer pessoa física ou jurídica que se fizer necessário, podendo administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da outorgante, podendo, pagar e receber contas; representá-la junto às repartições públicas Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, Prefeitura Municipal, inclusive o Ministério da Fazenda, INSS, MIRAD, Junta Comercial, PIS/PASEP, Justiça do Trabalho, Sindicato de Classe, Receita Federal, Secretaria da Fazenda (SEFAZ), SESP, SUCOM, Exatonia Estadual, Sociedade de Economia Mista, paraestatais, empresa de correios e telégrafos, concessionárias de serviços públicos de um modo em geral, conselho de contribuinte e CIP; nelas tudo requerer, promover, praticar e assinar que faça necessário ao interesse da outorgante, inclusive alterações contratuais, representá-la junto a estabelecimentos bancários em geral, qualquer agência, sucursal, filial ou matriz, podendo abrir e

*[Handwritten signature]*

*Assinatura Ana Paula Marques Pereira Silva*

VALIDO EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS - QUALQUER UTILIZAÇÃO DE ENERGIA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-2  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03851-170L;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Sel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado: Digitalização de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2009 a Jenkins a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documentos/90022110207720154704>

Livro: 563 - P

Folha: 65

Ato: 944647

movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, sacar, depositar, requerer talonários e saldos de contas, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, contratos de gestão ou termos de parceria, carteiras, profissionais, contratos de prestação de serviços estipulando cláusulas e condições de pagamentos, rescindir contratos, assinar Guias de AM, FGTS e PIS, cobrar de terceiros amigável ou judicialmente e receber importâncias em dinheiro a referida firma, passar recibos e dar quitações, participar de concorrências, licitações, carta convite, apresentar propostas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transgír, desistir, assinar papéis, livros, atas; requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário; enfim praticar qualquer ato por mais especial que seja, mesmo o aqui não expresso, desde que necessário ao cumprimento deste mandato. Declara ainda a Outorgante por sua Presidente, estar Ciente da responsabilidade Civil e Penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites de poderes que é permitido delegar. **DO SUBSTABELECIMENTO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara ser vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tendo sido esclarecido ao Outorgante o disposto no art. 667, do Código Civil Brasileiro. **DA VALIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara que o presente mandato tem validade indeterminada ou até seja revogado, renunciado, extinto pela morte de qualquer uma das partes, ou incapacidade que inabilite o mandante ou o mandatário, conforme art. 682, do Código Civil. **DA REVOGARILIDADE DO PRESENTE MANDATO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente declara que o presente mandato é revogável. **DA REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO:** A OUTORGANTE MANDANTE, representada por sua Presidente, declara que o presente mandato é gratuito, o mandatário não faz jus a nenhuma remuneração. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:** A PARTE



**ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, já qualificada, por meio da sua presidente, declara, sob as penas da lei, que: 1. Tem como razão social ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM; 2. Utiliza como nome fantasia ASM; 3. Possui como beneficiário final da pessoa jurídica: 3.1 A PRESIDENTE REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA, portador da CI/RG nº 06.807.153-12 SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 044.827.348-96, que NÃO se enquadra na situação de pessoa politicamente exposta no presente momento ou no período abrangido pelos últimos cinco anos, ciente da definição de pessoa politicamente exposta contida na Resolução ME nº 29/2017; que NÃO é parente, considerando até o terceiro grau de parentesco em linha reta ou colateral, de pessoa politicamente exposta; que NÃO possui envolvimento com terrorismo. 4. Que está ciente que os dados utilizados para qualificação no presente título serão utilizados em cadastro para fins de cumprimento ao disposto no Provimento 88/2019-CNJ, afastada a necessidade de preenchimento de qualquer declaração ou formulário adicional, os documentos que comprovam os poderes de representação ficam arquivadas nesta Serventia. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nada mais foi declarado. Os dados para a elaboração desta procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar. De acordo com o Art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabelião declarará Incompleta a procuração e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da procuração, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Número de Ordem nº 944647 em data de 15/10/2020. A parte foi esclarecida sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta procuração. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, nos termos do §5º, do art. 215 do Código Civil Brasileiro vigente a partir de 11/01/2003. A presente procuração pública foi lida em voz alta, clara e achada conforme pelo outorgante, em todos os seus termos, que a aceita, a outorga e assina, perante mim, MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que a digitei e conferi juntamente com as partes. DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e após verificadas

*[Handwritten signature]*

*Delegada*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANULAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-4  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03853-V8KE;



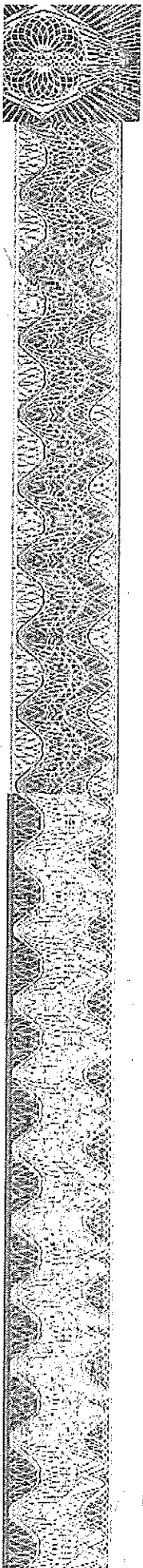
CNJ: 06870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**CARTÓRIO BARBOSA**  
9º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos

9º Tabelionato de Notas de Salvador  
Cartório Barbosa  
Tabeliã: Núbia Barbosa  
CNPJ: 27.253.813/0001-40

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

Livro: 563 - P Folha: 66 Ato: 944647

cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, e conferidos e arquivados todos os documentos nesta Serventia, assim como constatadas as declarações perante mim prestadas, lavrei a presente procuração, conferi, subscrevo e assino em público e raso, MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, encerrando o ato protocolado em 15/10/2020, sob nº 944647. Emolumentos: R\$ 40,84, Tx. Fiscalização: R\$ 29,00, FECOM: R\$ 11,16, Defensoria Pública: R\$ 1,10, PGE: R\$ 1,62, FMMPBA: R\$ 0,84 pagos através do DAJE nº 1609-002.015902, no valor total de R\$ R\$ 84,56, devidamente quitado em data de 14/10/2020 no Banco Bradesco S/A, Código de Autenticação: 00055326338. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte. Nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta nº 07/2020 – GSEC, lavrado em razão de solicitação de urgência. Selo notarial eletrônico aposto no ato. Traslado entregue à parte.

Regina Célia Marques de Souza Silva  
**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**  
REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA  
OUTORGANTE/PRESIDENTE

Salvador, BA, 15 de outubro de 2020

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Marcia Virginia S. Santos  
MARCIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1609.AC0670N3 4  
L7QC000Q60  
Consulte  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Marcia Virginia Silva dos Santos  
Escrivente Autorizada  
9º Tabelionato de Notas Salvador  
Cartório Barbosa



**CARTÓRIO BARBOSA**  
9º Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Tabeliã: Núbia Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40  
9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa  
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvoreas, Salvador - BA - CEP: 41820-021  
Edifício Mundo Plaza, Loja 104 - Caxi: (71) 92226.2792 Fone: (71) 3019.5541  
atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 90022110207720154704-5  
Data: 21/10/2020 09:56:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKP03854-TSR4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1995 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721.2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doc. nº \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.ba.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/90022110207720154704